

LEI MUNICIPAL N.º 1386/2025

De 27 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo

RECEBIDO

Em 27.08.2025

As 10:50 hs

Servidor

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial do Município o Evento Anual Destinado a Exposição de Carros Antigos, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador João Paulo Feitosa Caitano, e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Brejo Santo o evento anual destinado a exposição de carros antigos, a ser realizado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo Único – A realização do evento oficial anual não impede a organização de outros encontros ao longo do ano.

Art. 2.º - Para realização do evento, os clubes, associações e entidades, poderão firmar parcerias com outros clubes de Carros Antigos de Brejo Santo e demais cidades, proprietários de veículos, além da iniciativa privada e/ou entidades de outros setores.

Art. 3.º - As despesas decorrentes de eventos e/ou encontros de carros antigos ocorrerá por conta dos seus Clubes Organizadores podendo os mesmos contar com patrocínios, dos comerciantes locais, governos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 27 de agosto de 2025.



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal